



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3666-5565 / 3666-5567

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Mococa, 14 de maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
0825	14.05.19	YB

Ofício nº 367/2019

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação e discussão dos ilustres Vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar nº XXX/2019, que dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 496 de 09 de outubro de 2017 que dispõe sobre o zoneamento do Município de Mococa.

Sem mais para o momento, renovamos os protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Felipe Niero Naufel
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3666-5565 / 3666-5567

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Exposição de Motivos

Senhores Membros da Câmara Municipal:

Temos a honra de remeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o presente projeto de Lei Complementar que tem como objetivo de alterar a Lei complementar nº 496 de 09 de outubro de 2017 que dispõe sobre o zoneamento do Município de Mococa.

Conforme determina o art. 39, no seu parágrafo único da Lei Complementar nº 496, de Outubro de 2017, a Comissão Permanente de Zoneamento, decorridos dois anos da vigência desta Lei, deveria encaminhar, ao executivo, se necessário, propostas de alterações.

Estudos mostraram, no entanto, que várias alterações se tornaram necessárias e urgentes, mesmo antes de se completar estes dois anos.

Várias atividades, comerciais, de serviços e industriais estão dependendo de ajustes desta lei para poderem ser implementadas no Município.

Tendo em vista, também, a atual crise econômica achamos por bem, para incrementar atividades que contribuem para a geração de emprego e renda bem como de receitas no município, antecipar as propostas destas alterações.

Sendo o que havia a expor, submeto ao crivo de V. Exas. o Projeto de Lei Complementar para análise e votação.

Mococa, 14 de maio de 2019.



Felipe Niero Naufel
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3666-5565 / 3666-5567

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº XXX, XX de maio de 2019

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 496 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017 QUE DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO DO MUNICÍPIO DE MOCOCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. FELIPE NIERO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais, solicita a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº XXX.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia XX de XXXX de 2019, aprovou Projeto de Lei Complementar nº XXX e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

TABELA II – DESCRIÇÃO DOS INDICATIVOS

Incluir no Indicativo 04 CNE – CORREDOR NIVEL “E”

CE – Comércio Especial - área até 1.000 m2 com restrição de horário e de transporte pesado (caminhões ou carretas) para sua operação.

SE – Serviços Especiais - área até 1.000 m2 com restrição de horário e de transporte pesado (caminhões ou carretas) para sua operação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3666-5565 / 3666-5567

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

I1 – Indústrias Especiais – área até 400 m2 com restrição de horário e de transporte pesado (caminhões ou carretas) para sua operação.

Incluir no **Indicativo 06 – CORREDOR NIVEL 02**

I.2 – Industrias Diversificadas – Área máxima construída de 1000 m2

Alterar no **Indicativo 13 ZCH1: Zona de Chácara 1**

Testada Mínima:

De: 25,00m

Para : 20,00 m

Excluir: Indicativos **14 A e 12 C**

TABELA III – DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES

CE – COMÉRCIOS ESPECIAIS -

Incluir:

COD. CNAE

9319.1.99 - Pesque Pague

0312.04.01 - Pesca de Peixes em Água Doce

C2 - COMERCIO 2 -

Incluir::

COD. CNAE

4711.3.02 - Supermercado





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3666-5565 / 3666-5567

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

TABELAS IV – LOGRADOUROS - ORDEM ALFABETICA E POR BAIRROS

Alterar os seguintes indicativos:

- Jardim Rigobelo

-Praça Princesa Isabel

De: Indicativo 04

Para: Indicativo 05

- Bairro Jardim Lavinia:

- Rua Honduras

De: indicativo 11

Para: indicativo 05

- Bairro Conjunto Habitacional Francisco Garofolo:

- Rua Ângelo Bertolo Rocha

De: indicativo 12C

Para : indicativo 08

- Bairro Jardim Itália

Rua Professor José Germano da Silva

De: indicativo 09

Para: indicativo 05

Na TABELA IV LOGRADOUROS (classificados em ordem alfabética) incluir a Rua Professor José Germano da Silva no Jardim Itália com o indicativo 05.

-Bairro: Jardim Itália

Avenida Paulo Zerbinati

De: Indicativo 08

Para: Indicativo 04

AA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3666-5565 / 3666-5567

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

-Bairro: Jardim Itália.

Av. Professora Maria Leite Cunha Pereira.

Incluir no Jardim Itália a Av. Professora Maria Leite Cunha Pereira.c/ indicativo 05

- Bairro: Mais Parque

Incluir a Rua Catulo da Paixão Cearense com os seguintes indicativos:

Lado ímpar (do número 195 a 435) : indicativo 05

Lado par: Indicativo 09

- Bairro: Santa Cecília

Rua Padre Manoel Joaquim das Dores

De: Indicativo 05

Para: Indicativo 06

- Vila Santa Cruz

Rua Padre Manoel Joaquim das Dores

De: Indicativo 05

Para: Indicativo 06

- Residencial Barra Feita:

Alameda Fernando Cozol Martins

De: indicativo 14

Para : indicativo 12

- Residencial Barra Feita:

Rua Gabriel Alves Madeira

De: indicativo 14

Para : indicativo 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3666-5565 / 3666-5567

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

- Chácaras do Vale:

Rua das Mangueiras:

De: indicativo 14A

Para : indicativo 04

- Chácaras do Vale

Rua Gabriel Alves Madeira

De: indicativo 13

Para : indicativo 05

- Altos do Vale

Rua Gabriel Alves Madeira

De: indicativo 09

Para : indicativo 05

- Altos do Vale II

Rua Gabriel Alves Madeira

De: indicativo 09

Para : indicativo 05

- Residencial Alta Vista

Rua Gabriel Alves Madeira

De: indicativo 04

Para : indicativo 05

- Conjunto Habitacional Gabriel do Ó

Av. Gabriel do Ó

De: indicativo 05

(2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3666-5565 / 3666-5567

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Para : Indicativo 06

- Residencial do Bosque

Rua Nelson Niero

De: Indicativo 04:

Para: Indicativo 04: Até a Rua Túlio Ribeiro Rocha

Para: Indicativo 12 : A partir do nº 173

- Residencial do Bosque

Rua Merchid Naufel

De: Indicativo 12

Para: Indicativo 04: Até a Rua Túlio Ribeiro Rocha

Para: Indicativo 12 : A partir do nº 146

- Residencial do Bosque

Rua Dr Túlio Ribeiro Rocha

De: Indicativo 05

Para: Indicativo 04

- Jardim Rigobelo

- Jardim Santa Emilia

- Jardim Santa Maria

- Vila Mariana

Rua Alexandre Cunali

De: Indicativo 04

Para: Indicativo 05

LEI COMPLEMENTAR Nº 496 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3666-5565 / 3666-5567

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

CAPÍTULO V

DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 10. O zoneamento do município de Mococa deverá seguir os seguintes critérios:

I-

II-

III – III – As áreas adjacentes às Rodovias SP 340 e SP 338, até uma distância mínima de 200 (duzentos) metros das margens das mesmas, ficam classificadas e destinadas a ZI-Zona Industrial nos trechos descritos a seguir:

a)

b)

c)

d)

IV – As margens, até 100 metros, de todas as estradas vicinais localizadas no município de Mococa ficam classificadas e destinadas a ZI – Zona Industrial.

-parágrafo 1º) Na implantação de Condomínios Residenciais Fechados (CRF), ao lado das rodovias vicinais, a classificação ZI-Zona Industrial pode ser alterada, em toda ou em parte, para RU Residência Unifamiliar ou RM, Residência Multifamiliar.

- parágrafo 2º) A alteração desta destinação será objeto de estudos pelo poder público podendo ser exigida contra partida, em benefício do entorno, e com implantação de vias paralelas, ou faixas não edificáveis, de no mínimo 20 metros, internamente ao condomínio e em toda extensão da estrada.

- parágrafo 3º) As guaritas e cancelas poderão estar localizadas dentro desta faixa.

CAPÍTULO XIV





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3666-5565 / 3666-5567

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

ATIVIDADES INDUSTRIAIS

Art. 30 – parte dessa categoria:

Parágrafo Único.....:

I – Área construída máxima de 100 (cem) metros quadrados, sendo que, nos corredores Nível 2 (CN2) e "Especiais" (CNE) a área construída máxima poderá ser de 400 (quatrocentos) metros quadrados;